



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do litoral

## LEI NÚMERO 4121 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

(Autógrafo n.º 72/18, Projeto de Lei n.º 72/18 – Mensagem nº 19/18)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, alterando as Leis Municipais nº 4030, de 31 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### **ORGÃO: EXECUTIVO**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**SUBUNIDADE: FUNDO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE UBATUBA**

**Fonte de Recurso: 01 - Tesouro**

Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer

01.12.02 3.3.90.30.00 27.812.0020.2001 – Material de Consumo

R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Fonte de Recurso: 05 - Federal**

Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer

01.12.02 3.3.90.39.00 27.812.0020.2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)

Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer

01.12.02 3.3.90.30.00 27.812.0020.2001 – Material de Consumo

R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONVÊNIOS no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil) e ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

### **ORGÃO: EXECUTIVO**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL**

**SUBUNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE UBATUBA**

**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro**

Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer

01.12.02 4.4.90.51.00 27.812.0020.1012 – Construções, Ampliações e Reformas de Campos de Futebol

R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de novembro de 2018.



**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DE GABINETE

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP

e-mail [expedaeg@gmail.com](mailto:expedaeg@gmail.com)

Telefone 38341047

**PUBLICAÇÃO**  
**Lei 4121/18**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

**LEI NÚMERO 4121 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

(Autógrafo n.º 72/18, Projeto de Lei n.º 72/18 – Mensagem n.º 19/18)  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.  
DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, alterando as Leis Municipais nº 4030, de 31 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: EXECUTIVO  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
SUBUNIDADE: FUNDO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE UBATUBA  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro  
Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer  
01.12.02 3.3.90.30.00 27.812.0020.2001 – Material de Consumo  
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fonte de Recurso: 05 - Federal  
Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer  
01.12.02 3.3.90.39.00 27.812.0020.2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)  
Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer  
01.12.02 3.3.90.30.00 27.812.0020.2001 – Material de Consumo  
R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONVÊNIOS no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil) e ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: EXECUTIVO  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL  
SUBUNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE UBATUBA  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro  
Função/Subfunção 27.812 – Desporto e Lazer  
01.12.02 4.4.90.51.00 27.812.0020.1012 – Construções, Ampliações e Reformas de Campos de Futebol  
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de novembro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.